



**CONTRATO Nº 029/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE 01 (UMA) REDE IP MULTISSERVIÇOS (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO.**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: **INFOVALE - TELECOM LTDA**, sito na Rua Amapa, 142 – Vila Cabral – Registro/SP CEP: 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.224.842/0001-90, representada neste ato por LUIS CARLOS VICENTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.XXX.XXX-82 (Responsável Legal), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo como respaldo o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, a autorização constante do Processo nº 51/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, destinada a **contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) com a disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), contemplando suporte técnico**; firmam o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento pretende regular a **contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) com a disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), contemplando suporte técnico.**

ITEM	MESES	APRES.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Valor Total
1	2	SERVIÇO	Serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) com a disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), contemplando suporte técnico	R\$ 50.895,92

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 O valor do presente ajuste é de R\$ 50.895,92(Cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), constante da proposta vencedora dos orçamentos efetuados, aceito pela CONTRATADA, e entendido este como preço justo e suficiente para o total da entrega dos serviços constantes do objeto do presente instrumento.

2.2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do produto objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. O serviço deverá ser efetuado no local e horário a ser indicado pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade ao termo de referência, atendendo ao objeto contratual e de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, obrigando-se a mesma a disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a qualidade e o rendimento dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações de sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** que deu origem a presente contratação.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 2 (dois) meses, contados data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

5.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem Federal e outras fontes de recurso, vinculados de acordo com a seguinte classificação econômica:

**FICHA 82 - FONTE 01.**

**UNIDADE: 020301 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FUNCIONAL: 04.122.0008.2025.0000 ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CAT. ECON.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE DE RECURSO 0 01 00**

**FICHA 127 - FONTE 01.**

**UNIDADE: 020502 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

**FUNCIONAL: 12.368.0010.2013.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**CAT. ECON.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220 000 FONTE DE RECURSO 0 01 00**

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**FICHA 212 - FONTE 02.****UNIDADE: 020602 – DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA****FUNCIONAL: 10.301.0017.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA****CAT. ECON.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 016 FONTE DE RECURSO 0 02 00****FICHA 328 - FONTE 02.****UNIDADE: 020701 – DEP. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO****FUNCIONAL: 08.244.0014.2031 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****CAT. ECON.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 037 FONTE DE RECURSO 0 02 00**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada pela Secretaria do Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, na Seção de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco: Banco Itaú Agência nº. 6423 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 35873-5, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 O valor contratual estabelecido não sofrerá reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

8.1. O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos, ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.2 Os serviços prestados como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o serviço prestado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Dos direitos

a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;



b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

## 9.2. Das Obrigações

### 9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente contrato;
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para o fornecimento do produto; e
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

### 9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário da CONTRATANTE;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



k) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações;

l) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente Contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;

d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do CONTRATO.

10.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

10.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.1.6. A recusa injustificada da CONTRATADA com propostas apresentadas, ensejará na aplicação das sanções previstas no presente ajuste.

10.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes no presente instrumento de Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 012/2023 - Processo Administrativo nº 51/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 94, da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Dispensa de Licitação n.º 12/2023.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo dos Secretários solicitantes, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

16.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

16.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica



corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

16.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

16.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços, sempre que solicitado.

16.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

16.7 Fica designado pela Secretaria do solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor(a) WILSON PONTES JUNIOR RG Nº 40.XXX.XXX-5 CPF Nº 447.XXX.XXX-22, bem como a responsável pela Fiscalização do Contrato a Senhora CHRISTIANE PAULA DOS SANTOS RG Nº 47.XXX.XXX-5 CPF Nº 406.XXX.XXX-54.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - LGPD**

17.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 26 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**INFOVALE - TELECOM LTDA**  
**LUIS CARLOS VICENTE**  
Responsável Legal  
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º

\_\_\_\_\_  
2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP. 474.462  
Procurador Geral do Município





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) com a disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), contemplando suporte técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	APRES	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<p>Serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) com a disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), contemplando suporte técnico, e com a disponibilização de:</p> <p>1.2. 52 (cinquenta e dois) pontos de acesso à rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) na zona urbana e rural do município contemplando suporte técnico. Todas as Unidades deste item deverão estar interconectadas entre si e entre os pontos do item 1.2, fornecendo um acesso de rede de dados tipo INTRANET, que estabeleça conexão fechada e segura entre os pontos, seja por meio de VLANs ou outras configurações de rede, por parte da CONTRATADA, as quais permitam a conexão e reconhecimento mútuo entre dispositivos municipais como microcomputadores, impressoras, telefones IP, relógios-ponto e outros aparelhos estando em diferentes locais de instalação, cabendo ao(s) técnico(s) de informática da Prefeitura Municipal de Jacupiranga e técnicos terceirizados a instalação e manutenção desses aparelhos internos citados.</p> <p>1.3. 01 (um) link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, full duplex, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede Mundial de Computadores (internet), com velocidade mínima garantida de 50 Mbps (Cinquenta megabits por segundo), para Download e Upload contemplando suporte técnico.</p> <p>1.4. 41 (quarenta e um) links de acesso à internet em banda larga por meio de IP – Internet Protocol – visando acessos para conexão das Secretarias da Prefeitura do Município de Jacupiranga situados na área urbana à rede mundial de computadores com velocidade de 30 Mbps (trinta megabits por segundo) de download e 9 Mbps de upload, contemplando suporte técnico.</p> <p>1.5. 8 (oito) links de acesso à internet em banda larga por meio de IP – Internet Protocol – visando acessos para conexão das Secretarias da Prefeitura do Município de Jacupiranga situados na área rural à rede mundial de computadores com velocidade de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) de download e 4Mbps de upload, contemplando suporte técnico.</p> <p>1.6. 2 (dois) links de gestão de rede permanente de dados com 20Mb de Download e 20Mb de Upload utilizando como meio de comunicação o uso de Rádio nas frequências 5 GHz ou licenciada, devendo ser entregue com o serviço de rede, link de internet de 5 Mbps de Download e 1,54 Mbps de Upload para as Unidades das Secretarias na Zona Rural, contemplando suporte técnico.</p>	SERVIÇO	2	R\$ 25.447,96	R\$ 50.895,92



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) com a disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), contemplando suporte técnico, e com a disponibilização de:

**1.2.** 52 (cinquenta e dois) pontos de acesso à rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) na zona urbana e rural do município contemplando suporte técnico. Todas as Unidades deste item deverão estar interconectadas entre si e entre os pontos do item 1.2, fornecendo um acesso de rede de dados tipo INTRANET, que estabeleça conexão fechada e segura entre os pontos, seja por meio de VLANs ou outras configurações de rede, por parte da CONTRATADA, as quais permitam a conexão e reconhecimento mútuo entre dispositivos municipais como microcomputadores, impressoras, telefones IP, relógios-ponto e outros aparelhos estando em diferentes locais de instalação, cabendo ao(s) técnico(s) de informática da Prefeitura Municipal de Jacupiranga e técnicos terceirizados a instalação e manutenção desses aparelhos internos citados.

**1.3.** 01 (um) link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, full duplex, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede Mundial de Computadores (internet), com velocidade mínima garantida de 50 Mbps (Cinquenta megabits por segundo), para Download e Upload contemplando suporte técnico.

**1.4.** 41 (quarenta e um) links de acesso à internet em banda larga por meio de IP – Internet Protocol – visando acessos para conexão das Secretarias da Prefeitura do Município de Jacupiranga situados na área urbana à rede mundial de computadores com velocidade de 30 Mbps (trinta megabits por segundo) de download e 9 Mbps de upload, contemplando suporte técnico.

**1.5.** 8 (oito) links de acesso à internet em banda larga por meio de IP – Internet Protocol – visando acessos para conexão das Secretarias da Prefeitura do Município de Jacupiranga situados na área rural à rede mundial de computadores com velocidade de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) de download e 4Mbps de upload, contemplando suporte técnico.

**1.6.** 2 (dois) links de gestão de rede permanente de dados com 20Mb de Download e 20Mb de Upload utilizando como meio de comunicação o uso de Rádio nas frequências 5 GHz ou licenciada, devendo ser entregue com o serviço de rede, link de internet de 5 Mbps de Download e 1,54 Mbps de Upload para as Unidades das Secretarias na Zona Rural, contemplando suporte técnico.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade Detalhada	Zona
01	SV	Links de Rede de Dados OSPF/MPLS/EoIP 100Mb/Full Duplex para gestão das Secretarias e Unidades da Prefeitura do Município de Jacupiranga	52	Zona Urbana e Rural
	SV	Link Dedicado de 50Mb de Download e 50Mb de Upload para o Paço Municipal	1	Zona Urbana
	SV	Link de Internet com 30Mb de Download e 9Mb de Upload para todas as Unidades das Secretarias na Zona Urbana	41	Zona Urbana





SV	Links de Internet com 20Mb de Download e 4Mb de Upload para as Unidades das Secretarias na Zona Rural	8	Zona Rural
SV	Links de gestão de rede permanente de dados com 20Mb de Download e 20Mb de Upload utilizando como meio de comunicação o uso de Rádio nas frequências 5 GHz ou licenciada, devendo ser entregue com o serviço de rede, link de internet de 5 Mbps de Download e 1,54 Mbps de Upload para as Unidades das Secretarias na Zona Rural	2	Zona Rural

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente termo de referência visa nortear tecnicamente, a prestação de serviços a ser contratada de uma empresa especializada destinada a realizar a interligação da rede de dados e o fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, bem como a manutenção e gestão da referida rede municipal da Prefeitura de Jacupiranga, incluindo diversas Secretarias e suas respectivas unidades descentralizadas, localizadas na zona urbana e zona rural para a implantação do sistema de gestão integrada.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**3.1.** Trata-se de serviço especializado, realizado apenas por empresas de telecomunicações com concessão pública e controlada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Para a execução do objeto da licitação, a contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

## 4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

**4.1.** Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/EoIP) com disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet) contemplando suporte técnico.

Todas as Unidades deste Termo deverão estar interconectadas entre si, fornecendo um acesso de rede de dados tipo INTRANET, preferencialmente diferenciando os locais por faixas de endereços IP, estabelecendo conexão fechada e segura entre os pontos.

**4.2.** Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de infraestrutura da rede IP, incluindo equipamentos para o acesso à internet por meio IP Dedicado ou Banda Larga - seja via fibra ótica ou par metálico - disponibilização de modems, roteadores, antenas, access points, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários e toda a configuração lógica dos mesmos.

**4.3.** A rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) deverá disponibilizar links de acesso à rede mundial de computadores (internet), sendo:

**4.3.1. REDE DE DADOS** - Disponibilização de 52 (cinquenta e dois) links de conexão para gestão permanente de rede de dados com velocidade mínima de 100Mbps (cem megabits por segundo), Full Duplex, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação via fibra ótica, preferencialmente aérea – salvo os casos que sejam obrigatórios a





fibra terrestre, sendo os links de conexão de rede e internet capazes de permitir a interação e reconhecimento de dispositivos em diferentes locais públicos.

**4.3.2. DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO** - Disponibilização de 1 (um) link de acesso para conexão da rede de computadores da Prefeitura Municipal aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, modo full duplex de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol, com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo, 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo);

**4.3.2.1.** Os endereços IP válidos fornecidos deverão se manter fixos para facilitar a configuração e funcionamento dos diversos sistemas utilizados pela administração pública.

**4.3.2.2.** Os serviços de acesso à internet para sede da Prefeitura de Jacupiranga deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da prefeitura de Jacupiranga e o backbone da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

**4.3.2.3.** A Contratada deverá garantir uma disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), e os demais níveis de serviços especificados neste termo. E, em caso de interrupção do serviço será descontado o valor proporcional ao período de indisponibilidade.

**4.3.2.4.** Os links deverão possuir latência média máxima de 75 ms (setenta e cinco milissegundos) e deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**4.3.2.5.** Deverá ser fornecido um modem/roteador em cada local para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a internet;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60Hz, com comutação automática de tensão;
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- Deve possibilitar backup e restauração de sua configuração;
- Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviços especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP.

#### 4.4. DOS LINKS DE ACESSO BANDA LARGA NA ZONA URBANA

**4.4.1.** Disponibilização de 41 (quarenta e um) links de acesso, em regime de locação mensal, de conexão à rede mundial de computadores das Secretarias da Prefeitura Municipal situados à zona urbana do município aos backbones da rede mundial (internet) através de link de 30 Mbps de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol – com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo 30 Mbps (trinta megabits por segundo), com 9Mbps de upload.

**4.4.2.** Os serviços de acesso à internet para as Secretarias da prefeitura de Jacupiranga na zona urbana deverão estar disponíveis conforme legislação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no que diz respeito a sua disponibilidade média mensal e disponibilidade da banda contratada, para download e upload, entre os pontos de saída da rede das Secretarias da Prefeitura de Jacupiranga e o backbone da contratada. Não serão permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping. O serviço não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia durante 7 dias da semana sem limite de quantidade nem





restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

**4.4.3.** O link não deverá ultrapassar a latência média máxima de 80 ms (oitenta milissegundos).

**4.4.4.** Deverá ser fornecido um modem/roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso à internet;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

**4.4.5.** Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

**4.4.6.** Deve possibilitar backup e restauração de sua configuração;

#### 4.5. DOS LINKS DE ACESSO BANDA LARGA NA ZONA RURAL

**4.5.1.** Disponibilização de 8 (oito) links de acesso, em regime de locação mensal, de conexão à rede mundial de computadores das Secretarias da Prefeitura Municipal situados à zona rural do município aos backbones da rede mundial (internet) através de link de uso ilimitado, através de serviço IP – Internet Protocol – com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo 20 Mbps (vinte megabits por segundo), com 4 Mbps de upload.

**4.5.2.** Disponibilização de 2 (dois) links de gestão de rede permanente de dados com 20Mb de Download e 20Mb de Upload utilizando como meio de comunicação o uso de Rádio nas frequências 5 GHz ou licenciada, devendo ser entregue com o serviço de rede, link de internet de 5 Mbps de Download e 1,54 Mbps de Upload para as Unidades das Secretarias na Zona Rural

**4.5.3.** Os serviços de acesso à internet para as Secretarias da Prefeitura de Jacupiranga na zona rural deverão estar disponíveis conforme legislação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no que diz respeito a sua disponibilidade média mensal e disponibilidade da banda contratada, para download e upload, entre os pontos de saída da rede das Secretarias da Prefeitura de Jacupiranga e o backbone da contratada. Não serão permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping. O serviço não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia durante 7 dias da semana sem limite de quantidade nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

**4.5.4.** O link não deverá ultrapassar a latência média máxima de 100 ms (cem milissegundos).

**4.5.5.** Deverá ser fornecido um modem/roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso à internet;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

**4.5.6.** Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

**4.5.7.** Deve possibilitar backup e restauração de sua configuração;

#### 4.6. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE REDE

**4.6.1.** A solução de rede e internet municipal deve conter um conjunto de recursos que permita ao usuário (CONTRATADO/ CONTRATANTE) detectar, mapear e gerenciar toda a infraestrutura de rede (dispositivos de rede e tráfego de rede) conforma a sua necessidade, contemplando:

1. SNMP v2, intervalo de endereços IPv6 e IPV4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host;



2. Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
3. Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
4. Criação automática de mapas;
5. Mapas de topologia personalizáveis;
6. Visualizações de topologia multinível;
7. Suporte a SNMP, SSH e WMI;
8. Gráficos instantâneos;
9. MIB Walker, MIB Explorer e MIB Manager;
10. Monitoramento de aplicativos WMI;
11. Monitoramento de infraestrutura sem fio;
12. Monitores de desempenho e de hardware;
13. Monitoramento personalizado de limites;
14. Suporte a contadores de 32 e 64 bits;
15. Alertas integrados para problemas de desempenho, gargalos de tráfego e erros de configuração;
16. Políticas configuráveis de escalões múltiplas;
17. Acesso à web e a celulares;
18. Supressão de alertas e relatórios de blecaute e os locais afetados;
19. Ambientes de trabalho e relatórios personalizáveis;
20. Gerenciamento baseado em cada função com integração com o Active Directory;
21. Programação de relatórios recorrentes e distribuição de relatórios;
22. Relatórios exportados para e-mail, Excel® ou PDF;
23. Alertas configuráveis, incluindo: e-mail e mensagem SMS de texto;
24. Detecção automática de sistema operacional;
25. Criptografia FIPS 140-2.

#### 4.7. DA ORGANIZAÇÃO DA REDE

4.7.1. A disposição da rede deve atender prioritariamente os quesitos:

4.7.1.1. Possuir como local concentrador o Paço Municipal, na sala de equipamentos (CPD), local que receberá o link principal vindo da operadora, contendo a configuração que permita que os outros órgãos públicos consigam, por meio da internet, acessar adequadamente o servidor de gestão de dados, enviar e receber dados como registros de ponto, telefones IPs, imagens de câmeras, entre outros, quando necessário;

4.7.1.2. Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;

4.7.1.3. Órgãos municipais tendo integralmente sua internet por fibra óptica, salvo exceções que deverão ser justificadas e aceitas pela CONTRATANTE;

4.7.1.4. Possuir roteador gerenciável para a gestão da rede externa, obtendo funcionários especializados para que o modem ou roteador fornecidos pela CONTRATADA sejam instalados e configurados, de forma que funcionem devidamente;

4.7.1.5. Possuir técnicos de internet capazes de promover soluções externas como rompimento de cabos entre postes e eventuais travamentos na rede.

4.7.1.6. A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Services) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE;

4.7.1.7. A contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha para uso de monitoramento dos links;

4.7.1.8. Procedimentos de segurança como mecanismos de:

4.7.1.9. Proibir acesso via SSH/HTTPS/SNMP aos equipamentos da CONTRATADA;





**4.7.1.10.** Bloqueio de ataques de negação de serviço (DDoS) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE;

**4.7.1.11.** Conter o serviço de DNS capaz de suportar o protocolo DNSSEC;

**4.7.1.12.** Conter um portal ou forma de monitoramento da velocidade do link, entrega de pacotes aos órgãos municipais, assim como monitorar se o local está fora da rede, ou se algum aparelho específico está causando algum conflito ou travamento na rede.

### 5. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

**5.2.** A empresa contratada deverá realizar a ativação do serviço em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

**5.3.** Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

### 6. GARANTIA E SUPORTE

**6.1.** O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:

**a)** Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 4 (quatro) horas;

**b)** Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 6 (seis) horas;

**c)** Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de firmwares, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. O prazo de Solução Definitiva será de 48 (quarenta e oito) horas.

**6.2.** Será considerado para efeitos do nível de serviços exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do contratante à contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

**6.3.** A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado por telefone ou e-mail disponibilizado pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.

**6.4.** Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

**6.5.** Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

### 6.6. ADMINISTRAÇÃO DA REDE

**6.6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 02(dois) técnicos administradores de redes, presentes no Paço Municipal para atendimento de toda a rede municipal (dados e internet/urbana e rural), 8 horas por dia durante os dias úteis inseridos na vigência do contrato. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta.

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/546f-2f7c-65c8-22b6> e informe o código 546F-2F7C-65C8-22B6



**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto deste contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Seção de Tecnologia da Informação, mediante termo, da seguinte forma:

**7.2.** Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 10 (dez) dias;

**7.3.** Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. PRAZO DE GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Termo, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

**8.2.** A Contratada deverá oferecer garantia de manutenção ao longo da execução contratual para todos os ativos de rede instalados, bem como efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados e necessários ao funcionamento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

**8.3.** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

**8.4.** Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser executados nas dependências das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Jacupiranga, conforme tabela anexo.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

**11.2.** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

**11.3.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**11.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

**11.5.** Atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados;

**11.6.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**11.7.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços.





**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base neste Termo de Referência;

**12.2.** Executar os serviços nos prazos estipulados neste Termo, contados a partir da assinatura do contrato;

**12.3.** Reparar/corrigir/refazer, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado. Além de instalar e dar manutenção aos equipamentos por ela (CONTRATADA) fornecidos.

**12.4.** Executar transferência de endereço de instalação ou desativar qualquer link de acesso à internet constante neste Termo de Referência conforme necessidade da CONTRATANTE, obedecendo o prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

**12.5.** Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas das telecomunicações, utilizando materiais de qualidade e homologados e/ou aceitos pela ANATEL;

**12.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

**12.7.** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;

**12.8.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**12.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

**12.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

**12.11.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

**12.12.** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação;

**12.13.** Disponibilizar meios de aferir diariamente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia;

**12.14.** Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto;

**12.15.** Disponibilizar número de telefone dos técnicos responsáveis como Gestor de Rede, Técnico de Internet ou Central de Atendimento ao Cliente, prioritariamente aos técnicos de informática que atuam na Prefeitura, ou área em sítio da Web para possibilitar “Abertura de Chamados Técnicos”. Garantindo o atendimento aos chamados em até 30 (trinta) minutos, de forma que oriente a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jacupiranga das providências que serão tomadas para solucionar a solicitação feita pela CONTRATANTE, como, por exemplo, o redirecionamento de portas dos aparelhos da CONTRATANTE para o funcionamento do serviço de notas fiscais do site municipal. Ou ainda notificar a equipe técnica municipal de eventuais desastres naturais e outros eventos que descontinuem o serviço de internet contratado.

**12.16.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.





**12.17.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**12.18.** Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento de toda infraestrutura da Rede IP Multisserviços.

**12.19.** A Contratada se compromete a não transmitir tipos ou quantidades de dados que possam causar falhas em serviços ou equipamentos na rede da Contratante ou de terceiros;

**12.20.** A Contratada se compromete a não utilizar computadores ou a rede de computadores da Contratante para efetuar levantamento de informações não autorizado (SCAN) na rede de computadores da Contratante ou de terceiros;

**12.21.** A Contratada se compromete a não usar a rede para tentar e/ou realizar acesso não autorizado a dispositivos de comunicação, informação ou computação;

**12.22.** A Contratada se compromete a não utilizar-se dos computadores e redes de computadores da Contratante para a coleta de endereços de e-mail, inclusive para obtenção ou tentativa de obtenção de quaisquer vantagens ilícitas;

**12.23.** A Contratada se compromete a não forjar endereços de Internet de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar a Contratante e/ou terceiros ou ocultar a identidade ou autoria;

**12.24.** A Contratada se compromete a não destruir ou corromper dados e informações da Contratante e/ou terceiros na prestação do serviço;

**12.25.** A Contratada se compromete a não violar a privacidade e os direitos da Contratante e/ou terceiros na prestação do serviço;

**12.26.** A Contratada se compromete a não transmitir, distribuir ou armazenar materiais protegidos por direito autoral ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade da Contratante e/ou de terceiros e a não violar a legislação vigente no Brasil.

### 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após a prestação do serviço e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 14. FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

**14.2.** A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

**14.3.** A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos.

**14.4.** A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por servidor designado através de Portaria, sendo:

- Gestor: WILSON PONTES JUNIOR
- Fiscal: CHRISTIANE PAULA DO SANTOS REIS

### 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, JULIANA DURAU PIRES DA COSTA e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/546f-2f7c-65c8-22b6> e informe o código 546F-2F7C-65C8-22B6





15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- e) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- f) Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- g) A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
  - h) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  - i) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- j) A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### 16. FONTE DE RECURSOS

Ficha	82
Fonte	01
Elemento de Despesa	33.90.39
Subelemento	00





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Ficha</b>	212
<b>Fonte</b>	02
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.39
<b>Subelemento</b>	00

<b>Ficha</b>	328
<b>Fonte</b>	02
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.39
<b>Subelemento</b>	00

<b>Ficha</b>	127
<b>Fonte</b>	01
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.39
<b>Subelemento</b>	00

Jacupiranga, 17 de abril de 2023.

**WILSON PONTES JUNIOR**

Técnico de Informática

Matrícula 4421

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, JULIANA DURAU PIRES DA COSTA e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/546F-2F7C-65C8-22B6> e informe o código 546F-2F7C-65C8-22B6





**PREFEITURA DE JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ZONA URBANA – FIBRA ÓPTICA									
PONTOS COM LINK DEDICADO									
Item	Secretaria	Local da instalação	Endereço	Coordenadas Geográficas	Zona	Bairro	Tecnol.	Rede	Internet
1	Administração	Paço Municipal	Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777	-24.69874, -48.00264	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Link Dedicado sendo Download 50 Mbps / Upload 50 Mbps
INTERNET BANDA LARGA									
Item	Secretaria Municipal	Local da instalação	Endereço	Coordenadas Geográficas	Zona	Bairro	Tecnol.	Rede	Internet
2	Meio Ambiente	Casa da Agricultura	Rua frutuoso Moreira de Lima nº 90	24.414508, -48.01171	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
3	Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Empreendedorismo e Banco do Povo	Avenida Adhemar de Barros, s/nº	24.414179, -48.0138	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
4	Saúde	Farmácia	Rua Eunice Carneiro Paula, 129	-24.69680, -48.00329	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
5	Saúde	Agendamento	Rua Jose Miguel Abu Yaghi, 84	-24.69693, -48.00423	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
6	Saúde	Vigilância Sanitária	Rua Eunice Carneiro Paula, 101	-24.69680, -48.00384	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
7	Saúde	Secretaria	Rua Eunice Carneiro Paula, 101	-24.69680, -48.00395	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
8	Saúde	Laboratório	Rua Eunice Carneiro Paula, 105	-24.69681, -48.00345	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
9	Saúde	UBS Central	Rua Eunice Carneiro Paula, 84	-24.69716, -48.00413	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
10	Saúde	EFS Botuquara	Rua Jaraguá, 05	-24.71622, -48.00898	Urbana	Botuquara	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
11	Saúde	ESF Flor da Vila	Rua Mangueira, 70	-24.70590, -48.00894	Urbana	Flor da Vila	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
12	Saúde	Odontologia	Rua Eunice Carneiro Paula, 84	-24.69716, -48.00413	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
13	Saúde	ESF Centro	Rua José Miguel Abu Yaghi, s/nº	-24.69716, -48.00414	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps

Assinado digitalmente por: SERGIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, CPF: 036.858.2266-2266. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/assinatura/598F-2F7C-85C8-22B6





# ADMINISTRAÇÃO



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14	Saúde	Centro de Zoonoses	Rua Cel. Antônio Avelino da Cunha, 308, CEXPEJAC	-24.69286, -47.99952	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
15	Educação	Pré Escola Chácara das Rosas	Rua Das Margaridas, 15	-24.70139, -48.00876	Urbana	Chácara das Rosas	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
16	Educação	Pré Escola Antônio Volpini	Rua Guara, 521	-24.70647, -48.00964	Urbana	Flor da Vila	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
17	Educação	Creche Leila	Rua Jamar De Oliveira, 100	-24.69356, -48.00067	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
18	Educação	Creche Aldo M Lima	Rua Xaçepécó, 02	-24.71472, -48.00786	Urbana	Botuquara	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
19	Educação	SIMEI	Avenida 23 de Junho, s/nº	-24.70000, -48.00328	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
20	Educação	EMEB Gaspar R Mattos	Rua Xaçepécó, 02	-24.71492, -48.00685	Urbana	Botuquara	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
21	Educação	EMEB Conc. Colação	Rua Apatita, 400	-24.70076, -48.01417	Urbana	Cidade Nova	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
22	Educação	Escola Carlos A. Vigneron	Avenida 23 De Junho, 447	-24.70280, -48.00716	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
23	Educação	Cozinha Piloto	Rua Cel Jeremias Junior, 120 - casa 001	-24.69067, -48.00105	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
24	Educação	Secretaria	Avenida Tancredo Carravieri, 460	-24.70659, -48.00716	Urbana	Flor da Vila	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
25	Educação	Escola Jardim Botujuru	Rua Japui, s/n,	-24.71276, -48.00321	Urbana	Jd. Botujuru	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
26	Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Esportes	Rua Guara, 411	-24.70601, -48.00924	Urbana	Flor da Vila	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
27	Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Escola de Musica	Rua Sete de Setembro, 13	-24.69277, -48.00112	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
28	Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Biblioteca	Praça Tenente Cel. Mesquita, 15	-24.69040, -48.00191	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
29	Social	ILPI	Rua Sete de Setembro, 150	-24.69135, -48.00069	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps

Assessoria Jurídica - 3ª Seção - WILSON PONTES JUNIOR - OAB/SP nº 137.000 - Para verificar a validade das assinaturas, acessar: https://nuparenha.com.br/verificacao/assinatura/278777C-65C8-22B6





**PREFEITURA DE JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30	Social	SAICA	Rua Duarte Cadete, 365	-24.70431, -48.00365	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
31	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	Largo da Saudade, nº 60	-24.69443, -48.00278	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
32	Assistência e desenvolvimento social	Secretaria	Avenida Silvio Carneiro Braga, 44	-24.69471, -48.00196	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
33	Assistência e desenvolvimento social	CRAS	Avenida Silvio Carneiro Braga, 44	-24.69449, -48.00198	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
34	Assistência e desenvolvimento social	Centro de Convivência do Idoso	Rua Miguel Abu- Yaghi Neto, s/n	-24.701006, -48.01338	Urbana	Cidade Nova	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
35	Gabinete	Conselho Tutelar	Rua Francisco José de Lima, 185	-24.69599, -48.00244	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
36	Administração	Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, 243	-24.69060, -48.00076	Urbana	Centro	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
37	Serviços	Rodoviária	Avenida 23 de Junho, 499	-24.70203, -48.00588	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
38	Serviços	Oficina	Avenida 23 de Junho Vila Elias, 273	-24.70055, -48.00399	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
39	Educação	Núcleo Rural	Avenida Interlagos, 704	-24.704393, -48.006979	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
40	Saúde	UBS Vila Elias	Rua Barão Geraldo, 209	-24.705585, -48.006596	Urbana	Vila Elias	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
41	Assistência e Desenvolvimento social	CCI	Rua José Miguel Abu Yagui, 103	-24.701022, -48.013100	Urbana	Cidade Nova	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps
42	Serviços	Nova Oficina	Rodovia Regis Bittencourt - KM 474	-24.690924, -47.990420	Urbana	Distrito Industrial	Fibra	100 Mbps	Download: 30 Mbps / Upload: 9 Mbps

UNIDADES DA ZONA RURAL – FIBRA E RÁDIO									
INTERNET BANDA LARGA									
Item	Secretaria	Local da instalação	Endereço	Coordenadas Geográficas	Zona	Bairro	Tecnol.	Rede	Internet
43	Saúde	ESF Luizinho Alemão	Estrada do Guaraú KM 17	-24.85009, -48.09214	Rural	Guaraú	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps
44	Saúde	ESF Pé da Serra	Bairro Pé da Serra - Centro	-24.94345, -48.04722	Rural	Guaraú	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps
45	Saúde	ESF Pindaúba	Estrada do Pindaúba, 97	-24.75888, -48.06817	Rural	Pindaúba	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps

Assinado por: 3 pessoas: WILSON FONTES JUNIOR, JACUPIRANGA, 2023/09/27 10:05:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://municipio.jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/27f7c-65c8-22b6





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

46	Educação	Esc. Bairro Pindaúba	Estrada do Pindaúba, s/nº	-24.75788, -48.06920	Rural	Pindaúba	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps
47	Educação	Escola da Serra	Estrada Do Guaraú, s/nº	-24.94273, -48.04728	Rural	Sítio da Serra	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps
48	Educação	E. Pindaúba do Meio	Estrada Do Guaraú, s/nº	-24.88617, -48.07947	Rural	Pindaúba do Meio	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps
49	Educação	Escola Guaraú	Rua Guaraú, s/nº	-24.85032, -48.09210	Rural	Guaraú	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps
50	Educação	Escola Miltom Aracam	Estrada Do Canha, s/nº	-24.74628, -47.98178	Rural	Serrote	Fibra	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 4 Mbps
51	Educação	Escola Bairro Lençol	Estrada do Lençol, s/nº	-24.58693, -48.02914	Rural	Lençol	Rádio	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 20 Mbps
52	Saúde	ESF Lençol	Estrada Municipal ao lado Escola	-24.58678, -48.02952	Rural	Lençol	Rádio	100 Mbps	Download: 20 Mbps / Upload: 20 Mbps

Jacupiranga, 17 de abril de 2023.

**WILSON PONTES JUNIOR**  
Técnico de Informática  
Matrícula 4421

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, JULIANA DURAU PIRES DA COSTA e ROBERTO CARLOS GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/546f-2f7c-65c8-22b6> e informe o código 546f-2f7c-65c8-22b6







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 546F-2F7C-65C8-22B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON PONTES JUNIOR (CPF 447.XXX.XXX-22) em 20/04/2023 08:27:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 20/04/2023 08:30:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 20/04/2023 08:31:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/546F-2F7C-65C8-22B6>



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **INFOVALE - TELECOM LTDA**

Contrato Nº (de Origem): **029/2023** - Data da Assinatura: **27/04/2023**

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) com a disponibilização de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), contemplando suporte técnico.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**

Contratante: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 27/04/2023**



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **LUIS CARLOS VICENTE**

Cargo: **Responsável Legal**

CPF: **023.XXX.XXX-82**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Cargo: **Secretária Municipal de Administração**

CPF: **303.XXX.XXX-22**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **SONIA REGINA MORATO**

Cargo: **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

CPF: **148.XXX.XXX-92**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ADALGISA MARIA DE LIMA**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

CPF: **192.XXX.XXX-58**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

